



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 730, de 18 de maio de 2001.

**REVOGA LEI N° 504 DE 04.04.97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Plano de Incentivo à Agropecuária, conforme os programas a seguir relacionados:

- I - Distribuição de Adubo, Uréia, Mudanças de Acácia, Eucalipto, Figo e Caqui.
- II – Transporte de calcário e mudas.

Art. 2º - O sistema de distribuição dos incentivos dispostos no Artigo primeiro obedecerá ao Programa de Fomento Agrícola anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os agricultores que, comprovadamente não fizerem uso próprio dos auxílios dos Programas de Incentivo, perderão o direito do benefício, bem como serão punidos com multa equivalente ao valor do benefício adquirido.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal da Agricultura promover a fiscalização de que trata este artigo.

Art. 4º - Para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, o produtor rural do Município deverá estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Fundo Municipal da Agricultura.

1003 – Corretivos e Fertilizantes.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

1004 – Sementes e Mudanças.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 504 de 04 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de maio de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO

PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA

1) Adubo – Quantidades:

- 1.1) Apresentar Talão com Notas Fiscais e/ou Notas de Leite, com somatório até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) receberá dois sacos de adubo;
- 1.2) Produtor com Notas do Talão de Produtor e ou Leite entre R\$ 1.001,00 (hum mil e um reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) receberá quatro sacos de adubo;
- 1.3) Produtor com Notas (Produtor e Leite) de 2.501,00 (dois mil quinhentos e um reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) receberá seis sacos de adubo;
- 1.4) Produtor com Notas (Produtor e Leite) acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) receberá oito sacos de adubo;

OBS.: O adubo será da Fórmula 5-20-20 e o Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) das quantias acima.

2) Uréia – O Produtor que apresentar Talão de Produtor com, no mínimo, uma nota extraída ou seis notas de leite, receberá um saco de uréia com subsídio de 60% (sessenta por cento) pela Prefeitura.

3) Mudás:

- 3.1) Eucalipto e Acácia – Deverão ser apresentadas três notas de Talão de Produtor ou seis notas de leite para receber até 2.500 (duas mil e quinhentas) mudas de eucalipto e/ou acácia com subsídio de 50% (cinquenta por cento) pelo Município.
- 3.2) Figo e Caqui – Para quem tiver extraído uma nota do Talão de Produtor, poderá receber de cinquenta até quinhentas mudas de figo e de cinquenta até duzentas mudas de caqui, com subsídio de 50% (cinquenta por cento) pelo Município e o número máximo de mudas a ser distribuído é de cinco mil.

4) Transporte – O transporte de calcário, de mudas frutíferas e florestais será feito gratuitamente pela prefeitura até a propriedade do produtor.

5) Pedidos – Os pedidos para o presente programa deverão ser feitos durante todo o mês de junho próximo vindouro, na Secretaria Municipal da Agricultura.

6) Das Notas – As notas fiscais do Talão de Produtor Rural e notas de leite referidas neste programa referem-se ao ano 2.000.

Poço das Antas, 18 de maio de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL